

Câmara Municipal de Óbidos		8
Ata nº. 02	Reunião de 26.01.2018	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2018

--- Aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2018, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, José Joaquim Simão Pereira e Paulo Manuel Clemente Gonçalves, respetivamente presidente e vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Rui Vargas - Adjunto do Presidente da Câmara e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 45 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 009. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata nº 1, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 12 de janeiro de 2018. Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- **Aprovada por unanimidade.**-----

--- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** - O Presidente da Câmara facultou a palavra ao munícipe presente:-----

--- Usou da palavra Armindo do Rosário Martins que disse ser a segunda vez que vem à reunião da Câmara Municipal de Óbidos e que vem em representação da sua mulher. Expressou ser portador de uma carta que leu e entregou, e cujo conteúdo se transcreve:-----

«Gracieira 26/01/2018-----
 Eu Clarinda Maria Angelino Graciano Martins residente em Estrada do Alto Redondo nº 28 Gracieira com o bilhete de identidade nº 6770181 ao ter conhecimento que o Senhor Joaquim Francisco Simão de Almeida queria efetuar obras no Casal do Graciano numa 5ª parte indivisa de casas antigas confrontei-o alertando que somos proprietários do terreno ao qual ele virou as costas e disse, não sei de quem é. Começou as obras, mudou o telhado, partiu os interiores da casa e da adega, construiu um anexo na parte de trás tudo com autorização do senhor vereador do pelouro das obras e do senhor Gil fiscal das obras da Câmara Municipal de Óbidos apesar de já por três vezes termos mandado reclamações ao Senhor Presidente da Câmara com data de 23/11/2017, outra 19/12/2017 e 9/1/2018 foi a uma reunião da câmara dia 17/11/2017 onde tornei público que o senhor Joaquim tinha começado uma obra em cima da minha propriedade rústica, depois dia 22/12/2017 foi à Assembleia Municipal onde expôs novamente o caso, nessa assembleia o senhor vereador Pedro disse a todos os presentes que a obra estava embargada mas depois vários dias seguinte a obra foi continuando ainda nos dias 23-24-25/1/2018 estavam lá a trabalhar a obra tem certamente autorização do senhor vereador e do senhor fiscal da Câmara de Óbidos também já feito um pedido por escrito de embargo da obra no dia 24 de janeiro telefonei para a G.N.R. e eles disseram que não vinham fazer nada que isso era com a Câmara telefonei para a Câmara falei com o senhor fiscal Gil e ele disse que não era com ele, era com os superiores dele, eu disse que tinha uma cópia do embargo da obra e ele disse que a cópia é nula.-----

Assinatura *Armindo do Rosário Martins*»-----

Câmara Municipal de Óbidos		9
Ata nº. 02	Reunião de 26.01.2018	

--- O Presidente da Câmara referiu que o Sr. Armindo é livre de colocar à Câmara as questões que entenda por bem colocar, desde que não ponha em causa a idoneidade das pessoas que representam a instituição Câmara Municipal, pois na carta que leu e entregou é feita uma insinuação de que a obra está a decorrer com autorização do vereador Pedro Félix e do fiscal de obras. O fiscal de obras não detém competências para autorizar o que quer que seja. Compete-lhe, neste caso particular, fiscalizar, verificar se a obra em causa está de acordo com as regras e com a lei, ou não. No âmbito das suas competências fez um auto de notícia o qual mereceu despacho de embargo do vereador que tem nesta matéria competências delegadas pelo Presidente da Câmara. O auto de embargo aconteceu porque a obra não estava de acordo com o que foi licenciado. Porém, foi entendido pelos serviços jurídicos que o mesmo despacho não acautelava integralmente o embargo e, sem prejuízo da certidão do despacho de embargo proferido pelo vereador Pedro Félix que o Sr. Armindo requereu, foi feita uma correção à informação que suportou o despacho de embargo, para que do ponto de vista jurídico não pudesse ser posto em causa o ato administrativo proferido pelo vereador, de modo a que em qualquer circunstância não pudesse ficar ferido e assim acautelar a eficácia do mesmo.-----

O Sr. Presidente afirmou que havendo desrespeito ao auto de embargo da obra representa um crime de desobediência, o que tem de ser verificado pelos serviços municipais. Disse que já é a terceira vez que é recomendado ao Sr. Armindo que opte pela via judicial para resolver esta questão da titularidade do imóvel, visto tratar-se de conflito entre particulares, o que não é matéria da competência da Câmara Municipal. Nessa medida, deverá ser a GNR a fazer um auto de notícia/averiguações sobre esta questão de relacionamento entre privados para ser desenvolvido um processo nos tribunais.-----

O Presidente da Câmara reafirmou que o Sr. Armindo não pode pôr em causa a idoneidade das pessoas com informações infundadas de que há autorização da parte do fiscal e do vereador Pedro Félix.-----

--- O Sr. Armindo disse que viu o Sr. Gil na obra e há mais testemunhas que viram lá o fiscal ainda antes do telhado ser arranjado, portanto sabe tudo o que foi feito na obra e até porque tem fotografias disso, então todos sabem o que está feito e que não é só a substituição do telhado. Declarou que não sabe em que artigo a licença foi tirada para o Sr. Joaquim poder fazer o que está a fazer.-----

--- O vereador Pedro Félix disse que sobre este assunto nada mais tem a esclarecer ao Sr. Armindo, visto já o ter feito mais do que uma vez, mas quer esclarecer a Câmara do que se está a passar.-----

Explicou que Joaquim Francisco Simão Almeida fez uma comunicação à Câmara para substituição da cobertura. De acordo com o nº 4 do artigo 4º do RJUE, na sua atual redação – Decreto-Lei nº 555/99 – as obras estão isentas de licenciamento desde que sejam obras de conservação do edifício.-----

Os serviços entenderam que para obras deste tipo os proprietários devem comunicar à Câmara que vão realizar este tipo de obras, e foi isso que o Sr. Joaquim fez, entregando um requerimento e uma planta de localização, requerimento esse que foi informado pelos serviços técnicos e despachado por si, vereador com competências delegadas, que por sua vez comunicou à fiscalização para fazer o acompanhamento das obras.-----

Houve uma denúncia de que estavam a ser feitas ampliações no edifício e por isso as obras deixariam de estar no âmbito das isenções e da mera comunicação prévia. Na sequência da mesma denúncia o fiscal de obras foi ao local verificar os factos, do que resultou uma participação acompanhada de um conjunto de

Câmara Municipal de Óbidos		10
Ata nº. 02	Reunião de 26.01.2018	

fotografias informando que não se tratava apenas de obras de conservação do telhado, havendo também uma pequena ampliação do edifício. Com base nesta informação foi proferido despacho de embargo e, caso já tenha sido comunicado ao infrator, se houver desrespeito pelo embargo, haverá lugar à aplicação de sanções e se eventualmente as obras que foram executadas não puderem ser legalizadas serão demolidas.-----

Afirmou o vereador Pedro Félix que a Câmara nada tem a ver com os problemas entre os senhores Armindo e Joaquim quanto à titularidade do terreno, pois a autarquia não é a entidade jurídica para resolver este tipo de problemas.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que pelas informações aqui prestadas o despacho de embargo foi proferido a 22 de dezembro de 2017 e que este ato administrativo não foi devidamente fundamentado, pelo que perguntou se o despacho já foi retificado e se tendo o infrator sido disso notificado se houve mais alguma visita do fiscal de obras ao local para verificar a denúncia de que as obras continuavam.-----

--- O vereador Pedro Félix respondeu que as denúncias têm de ser sempre comprovadas pelas fiscalização, e não dispõe de informação do fiscal de que as obras continuam. Esclareceu que na sequência de uma denúncia o fiscal de obras foi ao local, fez uma informação que deu origem a um seu despacho do dia 22 de dezembro de 2017 de embargo das obras, mas não tem mais informação da fiscalização a dizer que a obra continua a ser executada.-----

--- A Dr.^a Cecília Lourenço referiu que deveria ser confirmada a efectiva notificação do auto embargo ao Sr. Joaquim Almeida.-----

--- O Sr. Presidente disse que tinha de haver certezas se o Sr. Joaquim já tinha sido ou não notificado do embargo das obras, pelo que solicitou essa informação à secção de obras.-----

--- Na posse da informação pedida, o Presidente da Câmara comunicou que a informação de suporte ao despacho de embargo foi retificada no dia 8 de janeiro de 2018 e hoje mesmo vai mandar o fiscal de obras ao local para recolher do Sr. Joaquim Almeida comprovativo da notificação do embargo das obras.-----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - O Presidente da Câmara deu os parabéns a toda a equipa da Óbidos Criativa por o que conseguiram fazer a partir da última edição do Festival Internacional de Chocolate. A iniciativa foi objeto de reportagem com duração de seis minutos numa televisão espanhola, que mostrou Óbidos e as esculturas de chocolate, o que é notável. Acrescentou que também foi recebido um correio eletrónico do parceiro espanhol que pretende ir mais além do que aconteceu na última edição.-----

--- O Sr. Presidente deu nota que a ATO – Associação de Turismo de Óbidos - foi revitalizada. Já houve eleições e a Associação está a trabalhar intensamente para poder apresentar candidatura à internacionalização, onde estão a maioria dos investidores, numa lógica da internacionalização em vários continentes, não apenas na área do turismo mas também do território.-----

Referiu que é com orgulho e satisfação que assistiu a uma reunião de entendimento e cooperação entre empresários, esperando-se que a avaliação da candidatura posse merecer parecer positivo e que permita uma internacionalização que traga novos investidores e que crie emprego e riqueza no concelho de Óbidos.-----

--- O Presidente da Câmara informou que o empreiteiro da obra Requalificação do Lago de São Marcos - Gaeiras, pediu uma prorrogação de prazo devido à

Câmara Municipal de Óbidos		11
Ata nº. 02	Reunião de 26.01.2018	

interrupção que teve a ver com a realização da festa em honra de Nossa Senhora da Ajuda. Nessa medida e para não atrasar o andamento dos trabalhos proferiu o despacho, o qual virá à próxima reunião para ratificação.-----

--- O Sr. Presidente deu nota da visita à rede de rega das baixas de Óbidos e à central de bombagem. Disse que ficou bem surpreendido por tudo o que teve oportunidade de ver, pois mesmo conhecendo o projeto não tinha a noção do que está a acontecer em obra.-----

--- A vereadora Ana Sousa lamentou que os vereadores do Partido Socialista não tenham sido convidados para esta iniciativa, assim como para outras.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que os convites eram públicos.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que os vereadores do Partido Socialista deveriam ter sido convidados para esta visita, pois se recebem convites para exposições mais se justificava terem sido convidados para a visita a uma obra de grande importância para o concelho de Óbidos.-----

Disse que gostava de perceber qual a pessoa responsável pela definição do protocolo da Câmara Municipal e para que eventos são convidados aos membros eleitos, porque para os eventos realmente importantes, que alguns são matéria de decisão da Câmara, os vereadores do Partido Socialista não recebem convite.-----

Afirmou lamentar que haja essa discrepância de serem enviados convites para eventos de menor relevância e não para outros acontecimentos de facto importantes para o concelho.-----

Deu como exemplos a não entrega do bolo-rei e os lugares marcados na tomada de posse. Disse que as eleições já passaram, houve quem ganhou e houve quem perdeu, cada um já assumiu os seus papéis nos seus lugares e, até pelo próprio órgão, merecem respeito e consideração, o que não é sentido pelos vereadores do Partido Socialista.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA:** - A vereadora Ana Sousa disse saber que a Google escolheu instalar os seus serviços no Taguspark em Oeiras, em detrimento do Parque Tecnológico de Óbidos e, nessa medida, perguntou o que teria motivado esta empresa por esta escolha.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que essa opção teve a ver com o facto de já haver o edifício construído. Contudo, informou que há boas perspetivas para a ocupação de toda a segunda fase do Parque Tecnológico de Óbidos.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO GONÇALVES:** - O vereador Paulo Gonçalves alertou para as péssimas condições dos parques de estacionamento de Óbidos, nomeadamente os parques do antigo campo de futebol e junto ao aqueduto, especialmente no período de inverno, com poças de água e lama. São obras que envolvem custos avultados, mas deve ser dada uma melhor imagem de Óbidos e de serem criadas melhores condições aos turistas e às pessoas que aqui vivem e trabalham.-----

Disse que deveria ser elaborado um plano para requalificar essas zonas, porque elas também dizem muito da qualidade de vida dos munícipes.-----

--- O Presidente da Câmara referiu que é preciso muito dinheiro para fazer um parque de estacionamento com dignidade e é preciso estudar melhor soluções de acesso aos parques de estacionamento, pois os atuais acessos não reúnem boas condições de segurança.-----

Acrescentou que já existe financiamento para a construção da “Praça da Criatividade”, o que poderá possibilitar no parque do antigo campo de futebol a criação de um cesso para o lado do antigo quartel dos bombeiros, e que também

Câmara Municipal de Óbidos		12
Ata nº. 02	Reunião de 26.01.2018	

o acesso junto à Caixa Geral de Depósitos há a perspectiva de poder ser alargado e há ainda a possibilidade de requalificação do espaço do antigo campo de futebol, através de uma iniciativa de um privado.-----

Para o parque de estacionamento do aqueduto está previsto uma zona verde urbana, pelo que o que ali se fizer não pode impermeabilizar o solo e, para mais, aquele espaço está cedido aos Bombeiros Voluntários de Óbidos, que dali tiram uma parte do seu rendimento. Está previsto organizar aquele parque de estacionamento de maneira diferente, criando uma faixa verde junto à estrada nacional, o que vai dar outra dignidade naquela entrada de Óbidos, pelo que é o parque de estacionamento que irá ter uma solução mais rápida.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que, face a esta informação, concluía que foi abandonada a ideia de alteração do traçado da estrada nacional em função da construção da obra da Praça da Criatividade.-----

--- O Sr. Presidente esclareceu que esse plano não era o da Praça da Criatividade mas outro plano de uma variante que desviava o trânsito da vila de Óbidos, desde a rotunda da A8 até às bombas de combustíveis da Prio, cujo tipo de infraestrutura ainda não teve abertura de financiamento, mas, caso venha a existir essa abertura, a intenção de fazer a variante mantém-se.-----

--- Passou-se de seguida ao período da-----

----- ORDEM DO DIA: -----

--- 010. **1ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Foi presente a informação com o seguinte teor: - «Assunto: **1.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2018**-----

A transição de ano implica a passagem de propostas de cabimento emitidas e cabimentadas no ano 2017 para o ano 2018. Desta forma, há que ajustar os documentos existentes ao novo Orçamento, nomeadamente, à nova orgânica 0203 – Educação.-----

Registaram-se também algumas situações que não puderam ser resolvidas até ao final do ano, como por exemplo, o pagamento da totalidade das faturas de eletricidade devido ao envio da documentação necessária à conclusão do procedimento por parte do adjudicatário, os juros de mora às Águas do Oeste por falta de informação sobre a entidade a quem efetuar o pagamento, uma vez que a empresa emissora do documento já não existe e a situação dos trabalhos complementares do Edifício Multiserviços em A-dos-Negros cuja fatura não chegou até final do ano.-----

Após a aprovação dos documentos previsionais, também foram despoletadas situações inicialmente não consideradas no Orçamento para 2018, como a consultoria na área dos recursos humanos e aquisições de serviços na área do desporto.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 1.ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2018 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior»-----

--- A vereadora Ana Sousa, perguntou a que se refere os trabalhos complementares do Edifício Multiserviços em A-dos-Negros, pois pensava que já estava tudo regularizado.-----

--- O vereador Pedro Félix respondeu que houve um conjunto de trabalhos não realizados e houve um conjunto de trabalhos que foram feitos mas que não

Câmara Municipal de Óbidos		13
Ata nº. 02	Reunião de 26.01.2018	

estavam previstos. Nessa medida, a empreitada ficou mais barata porque não se fez na totalidade, mas teve de ser feito um procedimento para regularizar o que foi feito a mais, sendo que o saldo final vai ser sensivelmente igual ao inicial.-----

--- A mesma vereadora pediu esclarecimentos acerca dos “juros de mora às Águas do Oeste por falta de informação sobre a entidade a quem efetuar o pagamento”.-----

--- A Dr.^a Cecília Lourenço esclareceu que o valor, que é já bastante antigo, estava previsto no orçamento do ano passado e tem a ver com injunções. Como não foi pago no ano passado porque era preciso fazer uma requisição a uma entidade diferente, por a Águas do Oeste ter mudado para Águas do Tejo, foi agora necessário transitá-lo para 2018. Porém, independentemente da entidade, havia sempre juros a pagar.-----

--- **O executivo municipal tomou conhecimento da 1.^a Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2018.**-----

--- 011. **2.^a MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Apresentada a informação que se transcreve: - «Assunto: **2.^a Modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2018**-----

Ainda no âmbito da análise dos documentos transitados do ano anterior e da correção/adaptação à nova orgânica; para correção de algumas classificações, nomeadamente no que concerne às prestações de serviços para o setor do desporto de acordo com o PAM em vigor; para reafecção da dotação da rubrica de alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório aos vencimentos e ao reforço para patrocínios judiciais para o ano corrente, torna-se necessário efetuar a presente modificação aos documentos previsionais.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 2.^a modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2018 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior».-----

--- **A Câmara tomou conhecimento da 2.^a Modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2018.**-----

--- 012. **APOIOS MUNICIPAIS A INSTITUIÇÕES COM INTERVENÇÃO DE ÂMBITO SOCIAL:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o vereador José Pereira, por se encontrar impedido, nos termos da alínea a) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

--- De acordo com o previsto no artigo 3.º do Regulamento do Programa de Atribuição de Apoios Municipais a Instituições com Intervenção de Âmbito Social, as participações financeiras a atribuir serão anualmente fixadas pela Câmara Municipal, entidade competente para o efeito. Nesta conformidade, foi presente a análise efetuada pelo Centro de Intervenção Social às candidaturas apresentadas, que de seguida se transcreve:-----

«Exmo. Senhor Presidente,-----

No âmbito do Regulamento do Programa de Atribuição de Apoios Municipais a Instituições com Intervenção de Âmbito Social e, em harmonia com o disposto no artigo 6.º do referido Regulamento, o Júri, para o efeito nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal (de acordo com o previsto no n.º 1, do Artº 6º), procedeu à análise de 13 candidaturas, apresentadas por 12 instituições. (ver anexo I), à **MEDIDA 1 – APOIO**

FINANCEIRO ÀS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS NO DOMÍNIO DA INTERVENÇÃO SOCIAL.-----

Da análise prévia cumpre-nos informar o seguinte:-----

- a) As candidaturas deram entrada no período legalmente previsto para a receção das mesmas;-----
- b) A instrução das candidaturas respeita os requisitos previstos no artigo 4.º estando, portanto, garantida a aceitação e análise das mesmas;-----
- c) Após avaliação da descrição dos ateliers dinamizados, verifica-se uma grande discrepância na orçamentação dos mesmos, com valores muito díspares para os mesmos ateliers. Para promover uma uniformização dos critérios de atribuição dos apoios, propõe o júri a aplicação da seguinte tabela de apoio por atelier:-----

ATELIER	VALOR DO APOIO
MÚSICA	150€
GINÁSTICA/SAÚDE E MOVIMENTO	150€
BORDADOS/COSTURA/ARTES DECORATIVAS	150€
ESTÉTICA	150€
FOTOGRAFIA	150€
TRABALHOS MANUAIS/ARTES PLÁSTICAS/PINTURA	100€
PASSEIOS E VISITAS	100€
TEATRO	100€
JARDINAGEM	100€
CULINÁRIA	100€
YOGA	100€
APOIO PSICOSSOCIAL	250€

Apresentamos de seguida uma análise por Instituição relativamente às candidaturas apresentadas:-----

CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO ARELHENSE

Apresentam candidatura para duas valências: CENTRO DE CONVÍVIO E CRECHE.-----

CENTRO DE CONVÍVIO: tem como objectivo continuar a sua dinamização e dar continuidade às actividades e ateliers em funcionamento. Atualmente com 21 inscritos e uma frequência média mensal de 15.-----

CRECHE: valência que conta com 15 inscritos e uma frequência média mensal de 15.-----

Apoio para centro de convívio: -----

600€ (recurso humano) + 50€ (manutenção espaços físicos) + 2 ateliers (costura e culinária): 250€ = 900€ (novecentos euros)-----

Apoio para creche: -----

600€ (recurso humano) + 50€ (manutenção espaços físicos) + 2 ateliers (música e yoga): 250€ = 900€ (novecentos euros)-----

O júri considera importante a manutenção dos apoios nos moldes que seguem na presente informação, para assegurar a continuidade destas valências fundamentais para a comunidade.-----

CENTRO DE APOIO SOCIAL DO VAU

Câmara Municipal de Óbidos		15
Ata nº. 02	Reunião de 26.01.2018	

Apresentam candidatura para continuar a dinamizar o CENTRO DE CONVÍVIO, atualmente com 17 inscritos e uma frequência média mensal de 15.-----

Apoio para centro de convívio:-----

600€ (recurso humano) + 2 ateliers (estética e costura): 300€ = 900€ (novecentos euros)---

O júri considera importante a manutenção do apoio nos moldes que seguem na presente informação, para assegurar a continuidade desta valência fundamental para a comunidade.-----

ASSOCIAÇÃO PRESENTE E FUTURO

Apresentam candidatura para continuar a dinamizar o CENTRO DE CONVÍVIO, atualmente com 28 inscritos e uma frequência média mensal de 15.-----

Apoio para centro de convívio:-----

600€ (recursos humanos) + 2 ateliers (música e costura): 300€ = 900€ (novecentos euros)

O júri considera importante a manutenção do apoio nos moldes que seguem na presente informação, para assegurar a continuidade desta valência fundamental para a comunidade.-----

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO SOBRAL DA LAGOA

Apresentam candidatura para continuar a dinamizar o CENTRO DE CONVÍVIO, atualmente com 29 inscritos e uma frequência média mensal de 18.-----

Apoio para centro de convívio:-----

600€ (recurso humano) + 2 ateliers (música e estética): 300€ = 900€ (novecentos euros)

O júri considera importante a manutenção do apoio, para assegurar a continuidade desta valência fundamental para a comunidade.-----

CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DA AMOREIRA

Apresentam candidatura para continuar a dinamizar o CENTRO DE CONVÍVIO, atualmente com 20 inscritos e uma frequência média mensal de 15.-----

Apoio para centro de convívio:-----

600€ (recursos humanos) + 50€ (manutenção espaços físicos) + 1 atelier (apoio psicossocial): 250€ = 900€ (novecentos euros)-----

O júri considera importante a manutenção do apoio, para assegurar a continuidade desta valência fundamental para a comunidade.-----

SOCIEDADE CULTURAL E RECREATIVA PINHALENSE

Apresentam candidatura para continuar a dinamizar o CENTRO DE CONVÍVIO, atualmente com 18 inscritos e uma frequência média mensal de 15.-----

Apoio para centro de convívio:-----

600€ (recursos humanos) + 50€ (manutenção espaços físicos) + 2 ateliers (estética e passeios): 250€ = 900€ (novecentos euros)-----

O júri considera importante a manutenção do apoio, para assegurar a continuidade desta valência fundamental para a comunidade.-----

CENTRO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL DA USSEIRA

Apresentam candidatura para continuar a dinamizar o CENTRO DE CONVÍVIO, atualmente com 33 inscritos e uma frequência média mensal de 15.-----

Câmara Municipal de Óbidos		16
Ata nº. 02	Reunião de 26.01.2018	

Apoio para centro de convívio:-----
600€ (recursos humanos) + 50€ (manutenção espaços físicos) + 2 ateliers (saúde e manualidades): 250€ = 900€ (novecentos euros)-----
O júri considera importante a manutenção do apoio, para assegurar a continuidade desta valência fundamental para a comunidade.-----

CENTRO SOCIAL E CULTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO OLHO MARINHO

Apresentam candidatura para continuar a dinamizar o CENTRO DE CONVÍVIO, atualmente com 26 inscritos e uma frequência média mensal de 15.-----

Apoio para centro de convívio:-----
600€ (recursos humanos) + 50€ (manutenção espaços físicos) + 2 ateliers (estética e artes manuais): 250€ = 900€ (novecentos euros)-----
O júri considera importante a manutenção do apoio, para assegurar a continuidade desta valência fundamental para a comunidade.-----

ASSOCIAÇÃO “O SOCORRO GAEIRENSE”

Apresentam candidatura para continuar a dinamizar o CENTRO DE CONVÍVIO, atualmente com 25 inscritos e uma frequência média mensal de 19.-----

Apoio para centro de convívio:-----
600€ (recursos humanos) + 2 ateliers(desporto e manualidades):300€= 900€ (novecentos euros)-----
O júri considera importante a manutenção do apoio, para assegurar a continuidade desta valência fundamental para a comunidade.-----

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA UNIÃO SANCHEIRENSE

Apresentam candidatura para continuar a dinamizar o CENTRO DE CONVÍVIO atualmente com 21 inscritos e uma frequência média mensal de 15.-----

Apoio para centro de convívio: -----
600€ (recursos humanos) + 2 ateliers (artes plásticas e malhas e bordados): 300€ = 900€ (novecentos euros)-----
O júri considera importante a manutenção do apoio, para assegurar a continuidade desta valência fundamental para a comunidade.-----

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA – SPORT CLUBE DO BAIRRO

Apresentam candidatura para continuar a dinamizar o centro de convívio, atualmente com 24 inscritos e uma frequência média mensal de 15.-----

Apoio para centro de convívio:-----
600€ (recursos humanos) + 2 ateliers (ginástica e artes decorativas): 300€ = 900€ (novecentos euros)-----
O júri considera importante a manutenção do apoio, para assegurar a continuidade desta valência fundamental para a comunidade.-----

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA FREGUESIA DE A-DOS-NEGROS

Apresentam candidatura para continuar a dinamizar o CENTRO DE CONVÍVIO, atualmente com 21 inscritos e uma frequência média mensal de 15.-----

Apoio para centro de convívio:-----

Câmara Municipal de Óbidos		17
Ata nº. 02	Reunião de 26.01.2018	

600€ (recursos humanos) + 2 ateliers (saúde e movimento e fotografia): 300€ = 900€ (novecentos euros)-----

O júri considera importante a manutenção do apoio, para assegurar a continuidade desta valência fundamental para a comunidade.-----

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DOS AMIGOS DE CAPELEIRA E NAVALHA

Apresentam candidatura para continuar a dinamizar o centro de convívio, atualmente com 24 inscritos e uma frequência média mensal de 15.-----

Apoio para centro de convívio:-----

600€ (recursos humanos) + 50€ (manutenção espaços físicos) + 2 ateliers (expressão plástica e ginástica): 250€ = 900€ (novecentos euros)-----

O júri considera importante a manutenção do apoio, para assegurar a continuidade desta valência fundamental para a comunidade.-----

Após análise de todas as candidaturas, o júri propõe ainda que os apoios à medida 1 sejam considerados por um período de 12 meses, cedido em tranches mensais;-----

À consideração superior.-----

Pelo júri».-----

ANEXO II - Tabela com resumo dos apoios financeiros

CENTROS	INSCRITOS	MÉDIA	RH	ATELIER 1	ATELIER 2	MANUTENÇÃO	TOTAL APOIO
ARELHO-CC	21	15	600€	Costura 150€	Culinária 100€	50€	900€
ARELHO-CRECHE	15	15	600€	Música 150€	Yoga 100€	50€	900€
BAIRRO	24	15	600€	Movimento é vida 150€	Artes Decorativas 150€		900€
A-DA-GORDA	28	15	600€	Música 150€	Costura/renda e bordados 150€		900€
PINHAL	18	15	600€	Estetica 150€	Passeios e intercâmbios 100€	50€	900€
CAPELEIRA	24	15	600€	Expressão plástica 100€	Ginástica 150€	50€	900€
AREIRINHA	21	15	600€	Saúde e movimento 150€	Fotografia 150€		900€
SANCHEIRA	21	15	600€	Malhas, bordados e crochets 150€	Artes plásticas 150€		900€
GAEIRAS	25	19	600€	Atelier de desporto 150€	Manualidades 150€		900€
VAU	17	15	600€	Estetica 150€	Costura 150€		900€
AMOREIRA	20	15	600€	Apoio Psicossocial 250€	-	50€	900€
SOBRAL	29	18	600€	Música 150€	Estetica 150€		900€
OLHO MARINHO	26	15	600€	Estética 150€	Artes plásticas 100€	50€	900€
USSEIRA	33	15	600€	Saúde 150€	Manualidades 100€	50€	90

Câmara Municipal de Óbidos		18
Ata nº. 02	Reunião de 26.01.2018	

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu duas questões que importa corrigir por não estarem corretas, não sendo treze candidaturas apresentadas por doze entidades, mas sim catorze candidaturas apresentadas por treze entidades, pois no Anexo I falta a Areirinha. No anexo II também há um lapso na soma da Usseira, não sendo 90 mas sim 900 euros.-----

O mesmo vereador, atendendo a que a informação faz a análise às candidaturas apresentadas à Medida 1, perguntou se houve candidaturas às restantes medidas previstas no regulamento, 2, 3, 4, 5 e 6, e em caso afirmativo qual o ponto da situação.-----

Disse que um atelier de uma instituição com 15 – 20 idosos recebe montantes mensais entre 100 e 150 euros, destinados a compartilhar os materiais utilizados. Se se comparar este valor com o apoio que o Município atribui às salas dos jardins de infância, que ronda os 30 euros mensais, nota-se uma disparidade do esforço municipal no apoio aos seus munícipes, acontecendo o mesmo no desporto cujo regulamento não contempla verbas para a área da formação de jovens.-----

Frisou que entende que o apoio para os centros de convívio não é excessivo, os dos jardins de infância é que é diminuto e noutras áreas nem sequer existe. Desse modo declarou ser urgente fazer uma revisão integrada e conjugada dos regulamentos dos apoios nas mais variadas áreas, pois em todas elas se pretende de alguma forma apoiar, com o mesmo espírito e equidade, as iniciativas desenvolvidas para os munícipes, independentemente da idade, seja nas áreas do desporto, social, cultural ou ambiental.-----

Referiu ainda causar-lhe alguma estranheza o facto de treze entidades apresentarem 14 candidaturas de projetos diferentes, depois o júri, com base em critérios definidos pelo regulamento, atribui uma verba de 900 euros, igual para todos.-----

--- O Presidente da Câmara referiu que a avaliação das candidaturas foi feita no âmbito do regulamento aprovado unanimemente pela Câmara e pela Assembleia Municipal, por pessoas que trabalham nesta área e que merecem a confiança da Câmara, por isso não põe em causa a proposta apresentada pelo júri.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues proferiu que é referido na informação “Após avaliação da descrição dos ateliers dinamizados, verifica-se uma grande discrepância na orçamentação dos mesmos, com valores muito díspares para os mesmos ateliers.”, mas depois entendeu-se que se devia uniformizar a atribuição dos apoios. Segundo o Regulamento, o valor máximo mensal a atribuir a um atelier é de mil euros, contudo foram atribuídos valores mínimos 100 e 150 euros.- Disse que o mesmo regulamento prevê a atribuição de 1000 euros pelo dinamismo e inovação, depreendendo-se que nenhum centro de convívio conseguiu atingir os objetivos para serem considerados dinâmicos e inovadores. Nessa medida, referiu que avaliar todos do mesmo modo, independentemente de maior ou menor mérito, gera desmotivação, porque para quê fazer mais se esse mais não têm a devida compensação.-----

--- O Sr. Presidente respondeu que a equipa técnica que fez a análise entendeu que eram esses os valores que se justificava atribuir, pois são eles que estão no terreno e que têm a experiência, por isso nunca não vai pôr em causa as pessoas que constituem o júri, porque até agora sempre mereceram a sua confiança.-----

Disse que vale sempre a pena dinamizar e inovar para ter o mínimo de 15 utentes que o regulamento obriga, por outro lado o júri entendeu que ainda não se chegou ao nível de inovação que se pretende.-----

Câmara Municipal de Óbidos		19
Ata nº. 02	Reunião de 26.01.2018	

--- A Câmara entendeu por bem chamar à reunião o vereador José Pereira, que detém o pelouro desta área, a fim de prestar esclarecimentos adicionais.-----

--- O vereador José Pereira informou que a Câmara só abriu candidaturas para a “Medida 1”. Em relação à avaliação do júri e não pondo em causa o trabalho apresentado, quem anda no terreno sabe que há desigualdades aos diversos níveis nos centros de convívio do “Melhor Idade”, mas também se sabe que o conjunto de necessidades dos utentes não é igual para todos, pois em função do seu envelhecimento vão perdendo a capacidade de mobilidade e nessa medida os centros de convívio são confrontados com realidades onde há maior dificuldade de dar resposta. Seguramente que o júri, que conhece as avaliações que faz mensalmente, tem a noção da necessidade de se fazerem alguns ajustes e dar esta valorização aos ateliers, de modo a criar maior equilíbrio entre eles.-----
Disse o vereador José Pereira que dos 900 euros a maior parte destina-se ao pagamento do recurso humano. Há também que conhecer bem o programa e a especificidade de cada centro de convívio, pois há espaços que são do Município, em que a água e a luz são suportados pela autarquia, e há outros espaços que são das associações. Dos cerca de 900 utentes inscritos nos centros de convívio, normalmente há uma frequência diária de aproximadamente 250 utentes, e a avaliação dessa frequência por centro de convívio também tem de ser feita pelos técnicos.-----

O vereador José Pereira informou que o prémio pelo dinamismo e inovação chegou a ser atribuído em anos anteriores, mas isso causou algum desconforto porque as salas que têm mais capacidade física têm melhores condições para apresentarem outros tipos de atividades. Contrariamente, nas salas mais exíguas não é possível desenvolver determinados projetos, e assim os centros de convívio não dispõem dos mesmos meios para que possam demonstrar, em igualdade de circunstâncias, maior dinamismo e inovação. Por isso, para não fomentar esse desconforto, entendeu-se não atribuir o prémio pelo dinamismo e inovação.-----

--- Prestados os esclarecimentos, o vereador José Pereira voltou a retirar-se da reunião.-----

--- A vereadora Ana Reis, já que foi aqui sublinhada a necessidade de alteração dos regulamentos, informou que a alteração ao regulamento da atribuição de verbas da área do desporto já está a ser trabalhada, pois há uma necessidade de fazer alguns ajustes e algumas modificações. Constata-se que a nível do desporto no concelho de Óbidos trabalha-se a velocidades muito diferentes, o que será contemplado no novo regulamento.-----

--- ***Foi por maioria, com três abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, aprovada a presente proposta de atribuição de apoios municipais a instituições com intervenção de âmbito social.***-----

--- **013. PROTOCOLO A CELEBRAR COM AS INSTITUIÇÕES DE INTERVENÇÃO DE ÂMBITO SOCIAL:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o vereador José Pereira, por se encontrar impedido, nos termos da alínea a) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

--- No seguimento da proposta do Centro de Intervenção Social relativamente aos apoios municipais a instituições com intervenção de âmbito social, conforme prevê o n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento, foi presente a minuta do Protocolo a outorgar entre o Município e as Instituições, que se destina a formalizar a comparticipação financeira atribuída pelo do Município:-----

Câmara Municipal de Óbidos		20
Ata nº. 02	Reunião de 26.01.2018	

«PROCOLO

Entre:-----
O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, sito no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, NIF 506802698, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, ENG. HUMBERTO DA SILVA MARQUES, adiante designado por primeiro outorgante;-----

e _____, NIF _____, com sede _____, Óbidos, neste ato representado pelo seu presidente, _____, adiante designado por segundo outorgante;-----

1. Considerando o disposto no número 3 do artigo 8º do Regulamento do Programa de Atribuição de Apoios Municipais a Instituições com Intervenção de Âmbito Social;-----

2. Considerando que os municípios têm atribuições no domínio da Ação Social, estatuído no art.º 23.º n.º 2, alínea h) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – diploma que estabelece o regime jurídico autarquias locais.-----

3. Considerando que os municípios dispõem de competência na participação, em parceria com instituições de solidariedade social, em programas de ação social de âmbito municipal, de acordo com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----

4. Considerando que, de entre os órgãos municipais, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças – cfr. artigo 33.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, 12 de Setembro;-----

5. Considerando que, nos termos legais, este apoio pode ser objeto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições particulares que desenvolvam a sua atividade na área do Município;-----

6. Considerando que o segundo outorgante apresentou candidatura à(s) medida (s): MEDIDA 1 – Apoio financeiro às instituições parceiras do Município de Óbidos no domínio da intervenção social - com o objetivo de dinamizar a valência de centro de convívio;

7. Considerando que na Reunião de Câmara havida no dia ___ de janeiro de 2018 foram aprovados os seguintes apoios:-----

MEDIDA 1 – _____ euros (_____ euros) a atribuir durante doze meses ao segundo outorgante, para dinamizar a valência de centro de convívio;-----

É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto regular a gestão do apoio atribuído ao segundo outorgante.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Direitos e Obrigações das Partes Contratantes)

1 – Cabe aos serviços do Município de Óbidos:-----

- Atribuir ao segundo outorgante apoio técnico e logístico;-----
- Atribuir ao segundo outorgante o apoio financeiro aprovado pela câmara municipal e nos termos previstos no presente protocolo;-----
- Fiscalizar o cumprimento por parte do segundo outorgante do presente protocolo;
- Promover reuniões com a direção da entidade, sempre que necessário;-----

Câmara Municipal de Óbidos		21
Ata nº. 02	Reunião de 26.01.2018	

- Fiscalizar a aplicação dos dinheiros públicos concedidos aos fins a que se destinam e de acordo com as regras de contratação aplicáveis.-----

2 – Cabe ao segundo outorgante:-----

- Gerir o apoio financeiro, a entidade beneficiária deverá manter organizado dossier, com todos os documentos relacionados com os procedimentos relativos à candidatura e à sua execução, nomeadamente: o pedido; o parecer da Comissão de Avaliação e os procedimentos da respetiva execução. A Entidade deverá manter ainda, organizado dossier que inclua toda a documentação relativa à gestão da valência em causa (formulários, despesas, receitas, assiduidades, relatórios e planos de atividades);-----
- Enviar, mensalmente e até ao 3.º dia útil do mês seguinte a que diz respeito, informação ao Centro de Intervenção Social relativa ao mês anterior que reflita o funcionamento dos Centros, através de formulário criado para o efeito, sob pena de não serem transferidas as verbas correspondentes aos meses seguintes;-----
- Colaborar com a Autarquia, garantindo todo o apoio indispensável à qualidade dos serviços prestados;-----
- Aplicar os dinheiros públicos concedidos apenas aos fins a que se destinam exclusivamente;-----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Resolução do Acordo de Cooperação)

1 – O incumprimento do objeto do presente acordo constitui motivo suficiente para a sua resolução.-----

2 – De acordo com o artigo 7º do Regulamento do Programa de Atribuição de Apoios Municipais a Instituições com Intervenção de Âmbito Social, “Em caso de incumprimento de qualquer dos seus deveres, previsto no Regulamento em causa, a Instituição pode, mediante decisão fundamentada da Câmara Municipal, ser sancionada com a cessação do apoio Municipal e, também, com a devolução ao Município das verbas já recebidas por efeito da candidatura que esta na sua génese.”-----

CLÁUSULA QUARTA

(Casos Omissos)

As situações omissas no presente Protocolo serão resolvidas pela Câmara Municipal de Óbidos, sob proposta da Comissão de Acompanhamento do programa, sendo esta composta por um ou mais representantes de cada Entidade envolvida no presente Acordo.-----

CLÁUSULA QUINTA

(Duração)

1- O presente acordo tem a duração de um (1) ano.-----

2 – Em caso de denúncia do Protocolo, o segundo outorgante compromete-se a permitir a utilização das instalações e/ou equipamentos em qualquer outro projeto da Autarquia, mediante acordo a estabelecer entre as partes.-----

Óbidos, _____ de Janeiro de 2018.-----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, (Eng. Humberto da Silva Marques)

O Presidente _____, (_____)

O presente Protocolo entra em vigor depois de aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos.»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves sugeriu que na Cláusula Segunda, em vez de os direitos e obrigações estarem marcados por pontos estejam identificados por

Câmara Municipal de Óbidos		22
Ata nº. 02	Reunião de 26.01.2018	

alíneas, de modo a facilitar no caso de ser necessário mencionar qualquer um deles.-----

No referido na Cláusula Quinta, perguntou se a duração de um ano é anual ou até 31 de dezembro, pois é uma questão importante, porque trata-se de mensalidades de janeiro a dezembro e não está contemplada a mensalidade de janeiro de 2019 e assim não estará cabimentada.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que a duração é o respetivo ano civil, ou seja até 31 de dezembro de 2018. Aceitou também as alterações propostas para a Cláusula Segunda.-----

--- **A Câmara, por maioria, com três abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, aprovou com alterações a presente minuta de protocolo, sendo que as Cláusulas Segunda e Quinta passam a ter a seguinte redação:-----**

CLÁUSULA SEGUNDA

(Direitos e Obrigações das Partes Contratantes)

1 – Cabe aos serviços do Município de Óbidos:-----

- a) Atribuir ao segundo outorgante apoio técnico e logístico;-----**
- b) Atribuir ao segundo outorgante o apoio financeiro aprovado pela câmara municipal e nos termos previstos no presente protocolo;-----**
- c) Fiscalizar o cumprimento por parte do segundo outorgante do presente protocolo;-----**
- d) Promover reuniões com a direção da entidade, sempre que necessário;-----**
- e) Fiscalizar a aplicação dos dinheiros públicos concedidos aos fins a que se destinam e de acordo com as regras de contratação aplicáveis.-----**

2 – Cabe ao segundo outorgante:-----

- a) Gerir o apoio financeiro, a entidade beneficiária deverá manter organizado dossier, com todos os documentos relacionados com os procedimentos relativos à candidatura e à sua execução, nomeadamente: o pedido; o parecer da Comissão de Avaliação e os procedimentos da respetiva execução. A Entidade deverá manter ainda, organizado dossier que inclua toda a documentação relativa à gestão da valência em causa (formulários, despesas, receitas, assiduidades, relatórios e planos de atividades);-----**
- b) Enviar, mensalmente e até ao 3.º dia útil do mês seguinte a que diz respeito, informação ao Centro de Intervenção Social relativa ao mês anterior que reflita o funcionamento dos Centros, através de formulário criado para o efeito, sob pena de não serem transferidas as verbas correspondentes aos meses seguintes;-----**
- c) Colaborar com a Autarquia, garantindo todo o apoio indispensável à qualidade dos serviços prestados;-----**
- d) Aplicar os dinheiros públicos concedidos apenas aos fins a que se destinam exclusivamente;-----**

CLÁUSULA QUINTA

(Duração)

1 - O presente acordo é válido até 31 de dezembro de 2018.-----

2 – Em caso de denúncia do Protocolo, o segundo outorgante compromete-se a permitir a utilização das instalações e/ou equipamentos em qualquer outro projeto da Autarquia, mediante acordo a estabelecer entre as partes.---

Câmara Municipal de Óbidos		23
Ata nº. 02	Reunião de 26.01.2018	

--- O vereador Paulo Gonçalves ausentou-se por momentos da reunião:-----

--- 014. **FUNDO DE MANEIO PARA A CPCJ:** - Foram presentes as duas informações que se seguem:-----

«Assunto: FUNDO DE MANEIO - COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS-----

Foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 1 de junho de 2011 o Regulamento do Fundo de Maneio que, no seguimento da previsão legal do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), possibilita a constituição de Fundos de Maneio que permitam fazer face a despesas de forma mais ágil, em caso de reconhecida necessidade e urgência.-----

Aí ficou estabelecido no artigo 3.º e 6.º que compete ao Órgão Executivo:-----

- Autorizar a constituição de cada Fundo.-----
- Identificar o seu montante;-----
- Definir a natureza das despesas que podem ser efectuadas com recurso à verba que lhe fica afectada;-----
- Nomear o responsável pelo Fundo.-----
- Montante máximo de 3.000€, por cada Fundo.-----

Acresce que, conforme previsto no artigo 4.º do Regulamento, os Fundos de Maneio serão atribuídos em caso de reconhecida necessidade a qualquer dos Serviços que compõem a Estrutura Orgânica da Câmara Municipal e afectos, segundo a sua natureza, às correspondentes rubricas da classificação económica que lhe cabem no classificador em uso.-----

Os responsáveis pela gestão e utilização dos Fundos são os trabalhadores designados para o efeito, constando da deliberação da Câmara Municipal que o cria, os quais respondem pessoalmente pela sua correcta gestão e aplicação das verbas colocadas sob sua responsabilidade.-----

Conforme resulta da informação da representante do Município na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ), em anexo, face ao actual enquadramento legal desta matéria cabe ao Município a constituição e gestão de um Fundo de Maneio para acorrer às despesas aí identificadas.-----

Em face do exposto poderá o Presidente da Câmara Municipal propor ao Executivo Municipal a constituição do Fundo Maneio nos termos da informação antecedente, no valor de 102,35 euros enquadrado nas rubricas adequadas, sendo responsável pelo mesmo o representante do Município na CPCJ, Lara Dias.-----

Nota: Valor a cabimentar previamente à decisão da Câmara Municipal.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

«Assunto: FUNDO DE MANEIO - COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS-----

A entrada em vigor da Lei n.º 142/2015, de 8 de Setembro, introduziu alterações à Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro.-----

Um dos aspectos das novas disposições legais, muito relevante no que diz respeito à adaptação às exigências das alterações introduzidas, é o apoio ao funcionamento das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ) que compreende as vertentes logística, administrativa e financeira, incidindo esta última na cedência de um fundo de maneio.-----

Até ao momento da entrada em vigor da actual Lei, o financiamento do fundo de maneio das CPCJ, em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto - Lei n.º 332 - B/2000, de 30 de Dezembro, conjugado com o Protocolo de Cooperação celebrado entre o

Câmara Municipal de Óbidos		24
Ata nº. 02	Reunião de 26.01.2018	

Governo e Associação Nacional de Municípios Portugueses, no dia 10 de Janeiro de 2001, era assegurado pelo Sistema de Solidariedade e de Segurança Social.-----

Na versão actual da Lei, nomeadamente na alínea a), do n.º 3, do Artigo 14º, prevê-se uma alteração quanto ao funcionamento e procedimentos de disponibilização do fundo de maneiio, que agora é assegurado pelos Municípios. De acordo com a alínea supra referida, o fundo de maneiio destina-se a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante, resultantes da acção das Comissões de Protecção para apoio às crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, sempre que não seja possível assegurá-las através dos recursos formais das entidades que compõem a própria comissão, ou de outras entidades. A título exemplificativo, como situações enquadráveis no conceito de fundo de maneiio, podem ser elegíveis despesas de transporte e despesas com refeições ou produtos alimentares.-----

A Comissão Nacional, por deliberação do seu Conselho Nacional, datada de 21 de Junho de 2016, fixou os critérios previstos no ponto 6 do artigo 14º da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, tendo em consideração a população residente com idade inferior a 18 anos, o volume processual da comissão no ano anterior, e a garantia da adequada estabilidade da intervenção protrectiva.-----

Nesta conformidade, e também consubstanciados num protocolo estabelecido entre a Comissão Nacional e a Associação Nacional de Municípios Portugueses em 31 de Julho de 2017, foram definidos seis escalões de financiamento, distribuídos por três grupos, ficando o concelho de Óbidos fixado no 3º escalão, com um fundo de maneiio no valor de 102,35€.-----

A gestão do fundo de maneiio compete ao Presidente da CPCJ e a utilização das verbas está sujeita a decisão conjunta do Presidente e do representante do Município, salvo se este for o Presidente, caso em que a decisão conjunta será do Secretário e do representante do Município.-----

Face ao exposto, e dada a necessidade da constituição do fundo de maneiio, remete-se o assunto para apreciação e, eventual aprovação, por parte do executivo municipal.-----

Lara Maria da Silva Dias, Técnica Superior».-----

--- O executivo municipal autorizou, por unanimidade, a constituição do fundo de maneiio para a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ).-----

--- O vereador Paulo Gonçalves voltou a estar presente na reunião:-----

--- 015. **INDEMNIZAÇÃO POR DANOS EM VIATURA:** - Presente um pedido de Rúben Emanuel Félix Aldeias Martins de indemnização por danos causados em viatura, alegadamente por lomba existente na Urbanização da Fonte dos Corações.-----

O pedido vinha instruído com a informação técnica, datada de 28/12/2017, que se reproduz:-----

«Presente reclamação do Sr. Rúben Martins (Pendente n.º 129642) referente a um sinistro que terá ocorrido no dia 18/08/2017 e terá consistido no embate da parte inferior da viatura 27-43-LM na lomba existente no pavimento da rua à entrada da urbanização Moinho Saloio (vindo do lado da EN 115), do qual, alegadamente, terão resultado danos no catalizador da viatura.-----

É solicitado o apuramento das responsabilidades relativamente aos danos na viatura e é apresentado um orçamento de reparação no valor de 1.426,57€.-----

A GNR esteve no local e foi elaborado auto de ocorrência, no entanto, no referido auto não se encontra identificada a viatura.-----

Câmara Municipal de Óbidos		25
Ata nº. 02	Reunião de 26.01.2018	

De referir que o auto de ocorrência da GNR indica como data dos factos o dia 14/08/2017 e a reclamação indica que o embate terá ocorrido no dia 18/08/2017.-----

No auto de ocorrência é indicado que “a referida lomba se encontra sinalizada em plena via, quer por sinalização horizontal como vertical”.-----

A velocidade máxima permitida para o local é de 30 km/hora, como se comprova pelas fotografias em anexo.-----

A lomba tem forma arredondada, um desenvolvimento de cerca de 200 cm e o desnível existente entre a parte superior da mesma e o pavimento da rua é de cerca de 7,5 cm, estando as suas características geométricas dentro dos limites constantes da NOTA TÉCNICA sobre INSTALAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE LOMBAS REDUTORAS DE VELOCIDADE da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.-----

Face ao exposto não me parece que a lomba existente constitua um obstáculo passível de causar danos aos veículos que circulem no local cumprindo o limite de velocidade estabelecido.-----

Acresce não existirem provas de que o condutor tenha circulado no local dentro do limite de velocidade estabelecido nem de que os danos reclamados tenham sido inequivocamente provocados pela passagem sobre a referida lomba.-----

À consideração superior.-----
Luís Filipe do Carmo Almeida».-----

--- Por unanimidade e tendo por base a informação técnica, o elenco camarário deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de Rúben Emanuel Félix Aldeias Martins de indemnização por danos alegadamente causados em viatura por uma lomba existente na Urbanização da Fonte dos Corações. Mais foi deliberado, nos termos do previsto no artº 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, conceder audiência prévia escrita ao interessado, para, no prazo de dez dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto.-----

--- 016. REQUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL VINÍCOLA DE A-DA-GORDA: - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara – vereador José Pereira.-----

--- Presente, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 18 de janeiro de 2018, que concedeu o prazo de 120 dias para a conclusão da obra de “Requalificação do Complexo Industrial e Vinícola de A-da-Gorda em Área de Serviços Comércio e Investigação Agrícola - Espaço Memória”.-----

--- Ratificado, por maioria, com três abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves .-----

--- 017. ALTERAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA ARU DE A-DA-GORDA: - Apresentada a proposta com o seguinte teor: - «Assunto: **Fundamentação da proposta de alteração da delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) de A-da-Gorda.**-----

Nos termos do Decreto-Lei nº 307/2009, de 23.10 na sua actual redação, foi delimitada a área de reabilitação urbana–ARU A-da-Gorda, por deliberação da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2016 publicitada através do Aviso nº12705/2016, publicado no DR, 2.ª série, nº 200, de 18 de outubro

Câmara Municipal de Óbidos		26
Ata nº. 02	Reunião de 26.01.2018	

de 2016 e Declaração de Rectificação nº 1121/2016, de 17 de novembro, 2.^a série, nº 221.-----

No âmbito da candidatura de "Requalificação do complexo industrial vinícola de A-da-Gorda, em áreas de serviços, comércio e investigação agrícola - Espaço Memória", a pretensão apresenta enquadramento nos objetivos e prioridades visadas, nomeadamente no Eixo Prioritário 9 – Reforçar a rede urbana (CIDADES), do Objetivo Temático 6 – Preservar e proteger o ambiente e promover a utilização eficiente dos recursos, da Prioridade de Investimento 6.5 (6e) - "Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído, bem como apresenta enquadramento na tipologia definida na alínea f) do Ponto 2 do aviso PI 6.5 – Reabilitação e reconversão de unidades industriais abandonadas, destinadas a habitação, equipamentos de uso público, comércio e/ou serviços, que respeite a tipologia de investimento definida na alínea c) do Art. 121.º do RESEUR.-----

No entanto, mediante a notificação da proposta de decisão de aprovação da candidatura CENTRO – 09-2316-FEDER-000019, verifica-se que uma parte do investimento proposto (edifício 5 e parte dos arranjos exteriores) incide numa área que se localiza fora dos limites físicos do PARU/ARU, definido no âmbito do PEDU.-----

Neste sentido, de forma a prever a necessidade acima patente, procedeu-se à alteração da delimitação da ARU de A-da-gorda para contemplar a inserção/implantação célere do equipamento, e dotá-lo das valias necessárias à integração dos usos, promovendo a reabilitação do lugar onde está inserido, de modo a servir melhor as necessidades dos munícipes.-----

Poderá afirmar-se que esta alteração conforma uma pequena correção da área delimitada anteriormente, continuando a integrar-se dentro do limite da carta do perímetro urbano da A-da-Gorda, respeitando, nomeadamente os OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E A METODOLOGIA E FUNDAMENTAÇÃO DE DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA.-----

Do documento de delimitação que faz parte integrante desta informação, somente são alterados os limites da delimitação da ARU identificados no ponto 4 C CARACTERIZAÇÃO DA ARU de A-da-Gorda e o Anexo - Planta da proposta de delimitação da área de reabilitação urbana de A-da-Gorda.-----

Face ao exposto, no âmbito do estipulado no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação o qual estabelece o regime jurídico da reabilitação urbana, submete-se à consideração superior a proposta de alteração da delimitação da área de reabilitação Urbana (ARU) de A-da-Gorda, apensa em anexo, que caso seja admitida deverá ser submetida à Exma. Câmara Municipal e posteriormente, caso mereça a sua aprovação, remetida a deliberação da Exma. Assembleia Municipal.-----

Óbidos, 23 de janeiro de 2018.-----

Paula Cristina Leite Lavado Salvador, arq^a, Técnica Superior».-----

--- O executivo municipal, por unanimidade, aprovou a presente proposta de alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de A-da-Gorda, devendo a mesma ser submetida a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto no nº 1 no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.-----

Câmara Municipal de Óbidos		27
Ata nº. 02	Reunião de 26.01.2018	

--- 018. **REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS DE ÂMBITO SOCIAL E COMUNITÁRIO:** - Foram presentes os documentos que se transcrevem:-----

«Assunto: PROPOSTA DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS DE ÂMBITO SOCIAL E COMUNITÁRIO-----

Exmo. Sr. Presidente-----

O Município de Óbidos tem procurado manter um olhar atento e continuado relativamente a todas as dinâmicas que têm acontecido no seu território no âmbito da intervenção social e comunitária, potenciadas por ideias dinâmicas e empreendedoras, quer ao nível individual, quer ao nível colaborativo e associativo, que têm conduzido a um crescente desenvolvimento das comunidades e do território, promovendo uma melhoria significativa das condições de vida de quem nele habita.-----

Acompanhar as constantes alterações sociais, e apoiar cada vez mais pessoas e instituições na concretização das suas vontades e ideias é, portanto, uma preocupação deste Município, consubstanciada agora na concretização de uma proposta de “regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário”, instrumento que se espera vir a ser potenciador de iniciativas que se pretendem sustentáveis e promotoras de desenvolvimento.-----

A presente proposta de regulamento foi objeto de consulta pública nos termos previstos no artigo 101 do código do procedimento administrativo, anexo à lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, que o aprovou.-----

Mais se informa que no dia 04 de Abril de 2017 foi publicado o edital 184/2017, e decorreu durante 30 dias úteis a apreciação pública, que terminou sem contributos.-----

Face ao exposto, remete-se o assunto para apreciação e eventual aprovação por parte do executivo municipal.-----

Catarina Maria Anselmo Ferreira, Técnica Superior»-----

**«PROPOSTA DE PROJETO DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE
APOIOS MUNICIPAIS DE ÂMBITO SOCIAL E COMUNITÁRIO
PREÂMBULO**

Considerando as crescentes necessidades sentidas no âmbito da intervenção social e comunitária no Concelho de Óbidos e ainda a relevância e dinamismo do trabalho desenvolvido por indivíduos e entidades legalmente constituídas no âmbito do desenvolvimento e sustentabilidade humana das suas comunidades, entende o Município de Óbidos desenvolver um conjunto de apoios, dentro dos recursos disponíveis, que visem, sobretudo, incentivar estas importantes dinâmicas associativas de âmbito social e comunitário, formais e informais, que se vão consolidando por todo o território municipal, promovendo o desenvolvimento das comunidades e do território.-----

O presente projeto de regulamento é objeto de consulta pública nos termos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, anexo à Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que o aprovou.-----

**ARTIGO 1º
LEI HABILITANTE**

Nos termos do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da constituição da república portuguesa, o presente regulamento é elaborado ao abrigo das atribuições e competências da câmara municipal, estatuídas nas seguintes normas:-----

. artigo 23.º, n.º 2, alínea d), alínea e), alínea f), alínea g), alínea h) e alínea m), da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – que estabelece as atribuições dos municípios no âmbito do

Câmara Municipal de Óbidos		28
Ata nº. 02	Reunião de 26.01.2018	

regime jurídico das autarquias locais, através do qual é exercida a competência regulamentar;-----

. artigo 33.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, 12 de Setembro – que estabelece a competência da câmara municipal para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;-----

. artigo 33.º, n.º 1, alínea v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – que estabelece a competência da câmara municipal para participar em parceria na prestação de serviços e prestar apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade.

ARTIGO 2º

OBJECTO

O presente regulamento define as condições e critérios dos apoios a prestar às entidades legalmente constituídas e pessoas singulares que, não estando legalmente constituídas como entidades coletivas, demonstrem desenvolver atividades de natureza social e/ou comunitária com relevância e que efetivamente represente uma mais-valia para o desenvolvimento das comunidades onde estão inseridos.-----

ARTIGO 3º

REQUISITOS E CONDIÇÕES GERAIS DE ATRIBUIÇÃO

1. Os candidatos que se apresentem com entidade legalmente constituída, devem, cumulativamente, reunir os seguintes requisitos:-----

- a) ter constituição legal, com os órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções;-----
- b) ter sede social no município de Óbidos, há, pelo menos, 12 meses;-----
- c) apresentar plano de atividades, orçamento do ano corrente e relatório de contas devidamente aprovado, caso exista atividade anterior;-----
- d) desenvolver projetos sociais e/ou culturais que visem o desenvolvimento comunitário;-----
- e) ter situação regularizada relativamente a dívidas às finanças, segurança social e ao município;-----

2. Os candidatos que não se apresentarem como entidade legalmente constituída, devem reunir os seguintes requisitos:-----

- a) residir e estar recenseados no concelho de Óbidos há, pelo menos, 12 meses;-----
- b) apresentar projeto e orçamento da atividade com que se candidatam;-----
- c) apresentar prova do trabalho desenvolvido no município de Óbidos em benefício dos munícipes e que promova um efetivo desenvolvimento social e comunitário;-----
- d) situação regularizada relativamente a dívidas às finanças, segurança social e ao município.-----

ARTIGO 4º

NATUREZA DOS APOIOS

Os apoios a prestar pela Câmara Municipal assumirão as seguintes modalidades e podem ter carácter financeiro ou não financeiro:-----

A) MEDIDAS DE APOIO FINANCEIRO:-----

1. MEDIDA DE APOIO À ATIVIDADE REGULAR-----

Apoio à atividade das entidades legalmente constituídas ou de pessoas singulares com condições de candidatura com vista à implementação, continuidade ou incremento de projetos de interesse municipal.-----

- 1. as candidaturas a este apoio devem apresentar um plano de ação relativo ao projeto candidato com previsão de despesa e receita detalhada;-----
- 2. valor máximo do apoio: até 12.000,00€ (doze mil euros) por candidatura;-----

Câmara Municipal de Óbidos		29
Ata nº. 02	Reunião de 26.01.2018	

3. caso a candidatura preveja apoio para recursos humanos, deve estar prevista a concretização de um contrato de trabalho com a remuneração prevista na tabela salarial da confederação das instituições de solidariedade (CNIS) para a função em causa;-----
4. só serão consideradas as candidaturas para dinamizar projetos/valências que não recebam apoio da segurança social;-----
5. critérios a considerar na avaliação desta medida:-----
 - número de utentes;-----
 - inovação e criatividade;-----
 - sustentabilidade;-----
 - desenvolvimento comunitário;-----
 - parcerias;-----
 - divulgação/promoção;-----
 - recursos humanos;-----
 - recursos e potencialidades do território.-----

2. MEDIDA DE APOIO PARA OBRAS-----

Apoio às entidades legalmente constituídas (excluem-se pessoas singulares) que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação das suas instalações, consideradas necessárias ao regular funcionamento das suas atividades.-----

1. as candidaturas a esta medida devem ser acompanhadas de 3 orçamentos;-----
2. a candidatura a esta medida deve ser acompanhada de memória descritiva justificativa da necessidade;-----
3. o município comparticipa até 50% do orçamento selecionado, até ao montante máximo de 50.000,00€ (cinquenta mil euros) por candidatura;-----
4. caso a entidade não seja apoiada com o montante máximo previsto no número anterior, o remanescente pode ser alvo de nova candidatura, pela mesma entidade, durante 5 anos. Decorrido este período, poderá, novamente, candidatar-se ao financiamento total.-----

3. MEDIDA DE APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-----

Apoio na aquisição de equipamentos que sejam necessários ao desempenho das atividades das instituições legalmente constituídas (excluem-se pessoas singulares).-----

1. as candidaturas a este apoio devem ser acompanhadas de 3 orçamentos para um equipamento com as mesmas características;-----
2. a candidatura a esta medida deve ser acompanhada de memória descritiva justificativa da necessidade;-----
3. o município comparticipa até 50% do montante selecionado, até ao montante máximo de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) por candidatura.-----

4. MEDIDA DE APOIO À AQUISIÇÃO DE VIATURAS-----

Apoio na aquisição de viaturas que sejam necessárias ao desenvolvimento das atividades das instituições legalmente constituídas (excluem-se pessoas singulares).-----

1. as candidaturas a este apoio devem ser acompanhadas de 3 orçamentos;-----
2. a candidatura a esta medida deve ser acompanhada de memória descritiva que justifique a necessidade;-----
3. o município comparticipa até 40% do montante selecionado, até ao montante máximo de 10.000,00€ por candidatura;-----
4. cada instituição pode candidatar-se a esta medida de 5 em 5 anos.-----

B) MEDIDAS DE APOIO NÃO FINANCEIRO:-----

Câmara Municipal de Óbidos		30
Ata nº. 02	Reunião de 26.01.2018	

Apoio às entidades legalmente constituídas e pessoas singulares com condições de candidatura com vista à implementação, continuidade ou incremento de projetos de interesse municipal.-----

1. cedência de equipamentos, transportes, espaços físicos e outros meios técnico-logísticos ou de divulgação por parte do município;-----
2. a candidatura a esta medida só será elegível se a necessidade estiver devidamente enquadrada e fundamentada no projeto apresentado no âmbito da medida 1.-----

ARTIGO 5º

INSTRUÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. As candidaturas abrangidas pelo presente regulamento deverão ser efetuadas mediante a apresentação de requerimento – constante no anexo I – dirigido ao presidente da câmara municipal de Óbidos, disponibilizado pelos serviços e no sitio da internet do município.-----
2. O pedido deverá indicar concretamente o fim a que se destina o apoio, sendo obrigatoriamente instruído com os seguintes elementos:-----
 - identificação da entidade ou pessoas singulares requerentes;-----
 - justificação do pedido;-----
 - declaração fundamental do interesse municipal da atividade a desenvolver;-----
 - declaração sob compromisso de honra de que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, aos projetos ou atividades objeto do pedido do apoio e de que cumprem os requisitos e condições gerais de candidatura previstos no art.º 3º do presente Regulamento;-----
 - orçamento discriminado das atividades a desenvolver (caso se justifique).-----
3. A câmara pode solicitar aos requerentes documentos adicionais e esclarecimentos quando considerados necessários para a instrução e apreciação do processo.-----

ARTIGO 6º

CANDIDATURAS – DOCUMENTOS A APRESENTAR

1. As entidades que pretendam candidatar-se a qualquer das medidas previstas no presente Regulamento deverão apresentar os seguintes documentos:-----
 - a) formulário de Candidatura (disponível on-line na página oficial da Câmara Municipal: www.cm-obidos.pt), preenchido e assinado pelo responsável da instituição e carimbado;-----
 - b) comprovativo da localização da Sede Social da Instituição no concelho de Óbidos há, pelo menos, um ano;-----
 - c) cópia do número de identificação fiscal;-----
 - d) cópia do Relatório de atividades do ano anterior e do plano de atividades Anual no qual se inscreva a ação que justifica a candidatura;-----
 - e) sempre que exigido, as candidaturas são acompanhadas por caderno de encargos e orçamentos, devidamente detalhados;-----
 - f) comprovativo de situação regularizada com as Finanças e a Segurança Social;-----
 - g) comprovativos da conformidade da eleição da direção da Instituição, de acordo com o integral cumprimento dos seus Estatutos, designadamente, atas dos órgãos de nomeação/eleição e de tomada de posse;-----
 - h) comprovativos de que estão legalmente constituídas.-----
2. Os candidatos pessoas singulares, devem apresentar os seguintes documentos:-----
 - a) formulário de Candidatura (disponível on-line na página oficial da Câmara Municipal: www.cm-obidos.pt), preenchido e assinado por todos os responsáveis da candidatura;-----

Câmara Municipal de Óbidos		31
Ata nº. 02	Reunião de 26.01.2018	

- b) comprovativo da residência no Concelho de Óbidos há, pelo menos, doze meses;-----
 - c) cópia do número de identificação fiscal de todos os elementos que compõe a candidatura;-----
 - d) cópia de Relatório de atividades desenvolvidas anteriormente e do plano de atividades Anual no qual se inscreva a ação que justifica a candidatura;-----
 - e) comprovativo individual de situação regularizada com as Finanças e a Segurança Social;-----
 - f) Declaração sob compromisso de honra de que se comprometem a destinar o apoio concedido exclusivamente aos projetos ou atividades objeto do pedido do apoio e de que cumprem os requisitos e condições gerais de candidatura previstos no art.º 3º do presente regulamento.-----
3. A não entrega de qualquer dos documentos referidos no número que antecede, ou a sua entrega fora do prazo previsto, é fundamento para a exclusão da candidatura apresentada.-----
 4. É aceite a entrega dos documentos por via digital, contendo todos os requisitos enunciados neste artigo.-----

ARTIGO 7º

DOTAÇÕES GLOBAIS E ESPECÍFICAS - TRANSFERÊNCIAS

1. As participações financeiras a atribuir serão anualmente fixadas pela Câmara Municipal, em função da inscrição nas rubricas do plano de atividades e orçamento do Executivo e submetem-se aos montantes aí considerados.-----
2. A Câmara Municipal é competente para alterar, nos anos civis subsequentes ao da entrada em vigor do presente Regulamento, qualquer um dos critérios regulamentares constantes do presente regulamento, restrições às candidaturas e qualquer outra condição de acesso ou manutenção dos apoios aqui regulamentados.-----
3. O Presidente da Câmara Municipal estabelece os momentos das transferências, sempre que não estejam definidos em Regulamento, sendo estes vertidos no protocolo a celebrar.-----

ARTIGO 8º

FISCALIZAÇÃO

1. A Câmara Municipal é competente para fiscalizar todo o processo de candidatura e a sua execução.-----
2. Para efeitos do referido no número anterior, a entidade/pessoa beneficiária deverá manter organizado dossier com todos os documentos relacionados com os procedimentos relativos à candidatura e à sua execução.-----

ARTIGO 9º

ANÁLISE DE CANDIDATURAS E COMPETÊNCIA PARA APROVAÇÃO

1. As candidaturas serão analisadas pelos técnicos afetos ao Centro de Intervenção Social da Câmara Municipal de Óbidos que, elaboram parecer sobre as candidaturas e apoios a conceder. Poderá para apreciação das outras medidas ser solicitado parecer técnico noutra área.-----
2. O parecer técnico é remetido para apreciação da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a concessão de apoio.-----
3. Sendo a decisão da Câmara Municipal inteiramente favorável, torna-se exequível, após notificação da decisão, a outorga de protocolo.-----
4. Na análise das candidaturas serão ponderados os antecedentes da instituição/candidato relativos a apoios anteriores. Essa análise poderá, em casos

Câmara Municipal de Óbidos		32
Ata nº. 02	Reunião de 26.01.2018	

especialmente fundamentados, levar à adoção de medidas excepcionais de controlo por parte da Autarquia.-----

5. A Câmara Municipal pode, por sua decisão, também fundamentada, analisar ela própria, as candidaturas apresentadas.-----

ARTIGO 10º

INCUMPRIMENTO DAS INSTITUIÇÕES

Em caso de incumprimento de qualquer dos seus deveres previstos no presente Regulamento e no protocolo outorgado, a entidade/pessoa(s) singular(es) a quem foi atribuído o apoio podem, mediante decisão fundamentada da Câmara Municipal, ser sancionadas com a cessação do apoio municipal e, também, com a devolução ao Município das verbas já recebidas por efeito da candidatura que está na sua génese.-----

ARTIGO 11º

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As candidaturas podem ser apresentadas durante todo o ano civil, através de formulário que estará disponível na página da Internet do Município (www.cm-obidos.pt).-----
2. Em tudo o mais não estabelecido no presente Regulamento, o Presidente da Câmara é competente para decidir, havendo lugar a reclamação destas suas decisões para o Executivo Municipal.-----
3. A decisão final das candidaturas aprovadas consubstanciar-se-á num protocolo a outorgar entre o Município e as entidades ou pessoas individuais cuja candidatura seja aprovada.-----

ARTIGO 12º

CONTRA-ORDENAÇÕES E COIMAS

1. Constitui contra-ordenação a utilização dos apoios para fins diferentes para o qual são concedidos, sendo estes factos puníveis com as coimas previstas no regime jurídico do Ilícito de Mera Ordenação Social.-----
2. A tentativa e a negligência são puníveis.-----
3. A decisão sobre a instauração do processo de contra-ordenação, aplicação das coimas e das sanções acessórias é da competência do Presidente da Câmara, sendo delegável e subdelegável, nos termos da lei.-----
4. A determinação da medida da coima far-se-á em função da gravidade da contra-ordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contra-ordenação.-----
5. Sem prejuízo do disposto no regime jurídico do Ilícito de Mera Ordenação Social, e dentro da moldura abstratamente aplicável, a coima deve exceder o benefício económico que o agente retirou da prática da contra-ordenação, se não existirem outros meios de o eliminar.-----

ARTIGO 13º

DANOS

Os beneficiários dos apoios previstos no presente Regulamento são responsáveis pelos danos que dolosa, ou negligentemente, causarem aos bens móveis ou imóveis que forem colocados à sua disposição por aplicação do presente Regulamento, e ficam obrigados a indemnizar o Município na medida dos danos causados, a quem cabe decidir sobre a forma de reparação do dano.-----

ARTIGO 14º

REVOGAÇÕES

Câmara Municipal de Óbidos		33
Ata nº. 02	Reunião de 26.01.2018	

São revogadas todas as normas e regulamentos municipais que antecedem e contrariam o presente Regulamento.-----

ARTIGO 15º

ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento carece de aprovação pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal e entra em vigor no 5.º dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário da República, sendo também publicitado na internet, no sítio institucional do Município, e mediante afixação de edital nas sedes das Juntas de Freguesia e do Município.-----
Óbidos, 24 de Junho de 2016.»-----

--- O vereador José Pereira deu nota de correções que têm de ser feitas: na alínea g) do nº 1 do artigo 6º, onde consta «comprovativos da conformidade da eleição da direção da Instituição, (...)» deverá constar «comprovativos da conformidade da eleição dos corpos sociais da Instituição, (...)»; no Preâmbulo este título passa a «Preâmbulo/Nota Justificativa» e é acrescentado como penúltimo parágrafo: «Considerando os benefícios decorrentes das medidas projetadas face aos custos inerentes, decorre a ponderação pela aprovação do presente regulamento.»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que este regulamento propõe-se apoiar matérias muito semelhantes ao “Regulamento do Programa de Atribuição de Apoios Municipais a Instituições com Intervenção de Âmbito Social”, que está em vigor, o que o levou a perguntar se os dois regulamentos vão estar em vigor em simultâneo.-----

--- Foi respondido negativamente, porque o que está aqui em apreciação vai revogar o “Regulamento do Programa de Atribuição de Apoios Municipais a Instituições com Intervenção de Âmbito Social”.-----

--- A vereadora Ana Sousa afirmou que um vai revogar o outro, mas eles terão de coexistir porque o anterior regula o financiamento atribuído para todo o ano de 2018 e, havendo um litígio com os centros de convívio, é ao abrigo daquele que terá de ser resolvido esse litígio.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que os eventuais conflitos serão resolvidos ao abrigo do regulamento anterior, porque decorre da lei geral.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que isso não decorre da lei geral, acontecendo muitas vezes que o caducado passa a substituído pelo que está em vigor.-----

--- A Dr.ª Anabela Batista referiu que a norma revogatória diz :«São revogadas todas as normas e regulamentos municipais que antecedem e contrariam o presente Regulamento.», ou seja, tudo antes será regulado como antes estava e tudo que resulte do funcionamento deste novo regulamento a partir do momento da sua entrada em vigor será regulado pelo novo regulamento.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que sendo “antecedem e contrariam” é cumulativo e portanto o anterior como não contradiz não é revogado.-----

--- A Dr.ª Anabela Batista contrapôs que não é revogado nos seus efeitos e nas medidas que foram aprovadas durante a respetiva vigência.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves frisou que os vereadores do Partido Socialista só querem que isto fique claro, porque já viram o contrário de regulamentos muito similares, que quando um caduca caducou tudo e tudo passa a ser revisto à luz do novo regulamento. Por isso seria pertinente introduzir uma nota a dizer que as candidaturas que estão em curso no âmbito do anterior regulamento serão dirimidas por esse mesmo regulamento.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que o regulamento deixou de se chamar “Atribuição de Apoios Municipais a Instituições com Intervenção de Âmbito Social”

Câmara Municipal de Óbidos		34
Ata nº. 02	Reunião de 26.01.2018	

para se passar a chamar “Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário”. Se o tema social já é vago, então o tema comunitário mais vago é, e portanto este novo regulamento tem maior abertura e abrangência, não só à natureza dos apoios, porque todos eles são de âmbito social e comunitário, cabendo nele o desporto, a cultura, o ambiente e tudo o que se queira. Nessa medida disse que esta abertura cria mais perigos do que benefícios, porque se há noção do que é a intervenção social, já a questão comunitária é muito vaga, e é uma espécie de gaveta onde tudo cabe.-----

Também existe a inclusão da figura da pessoa individual, que é uma matéria que não estava prevista no anterior regulamento, sendo certo que a medida 6 de apoio ao empreendedorismo só era passível de aprovação a entidades coletivas, havendo ali uma lógica de intervenção das entidades na promoção de determinadas iniciativas de âmbito coletivo, em torno de um projeto comum. Portanto com esta abertura pode aqui caber tudo, ou seja uma pessoa que resida há 12 meses no concelho de Óbidos pode apresentar um projeto para a sua atividade regular, desde que ela seja de intervenção comunitária. A lei não o proíbe mas cria muitas limitações, para se ter a certeza que os apoios públicos não são entregues a uma pessoa mas a uma entidade, porque a entidade tem sede, histórico, corpos sociais e órgãos de fiscalização. Nessa medida disse que o preocupa esta abertura a pessoas individuais, o que é estranho o Município poder vir a apoiar negócios de iniciativa pessoal privada e com fins lucrativos, para mais confiando isto apenas a uma apreciação técnica de critérios que neste regulamento desapareceram de ponderação.-----

Acrescentou que, em absurdo, não é necessário fazer outro qualquer regulamento para atribuição de apoios, seja a pessoas coletivas ou a pessoas individuais, porque podem entrar sempre por este projeto.-----

Disse admitir e até estimular que a Câmara possa querer capitalizar projetos individuais ou ter um papel de apoio às iniciativas micro-empresariais, que depois resultam em bons projetos para gerar emprego no concelho. Todavia, deve haver o máximo cuidado em criar as parcerias certas para poder ter este tipo de projetos e apoiá-los com segurança, mas havendo em Óbidos uma associação empresarial poderia ter-se pensado na possibilidade de criar um projeto com essa entidade parceira.-----

Referiu o vereador Paulo Gonçalves que a Câmara submete um projeto de regulamento a audiência pública, aprova-o e submete-o a aprovação da Assembleia Municipal. Esse regulamento fica blindado, mas a Câmara prevê que o seu regulamento pode ser alterado a qualquer momento por ela própria, como é referido no número dois do artigo 7º: “A Câmara Municipal é competente para alterar, nos anos civis subsequentes ao da entrada em vigor do presente Regulamento, qualquer um dos critérios regulamentares constantes do presente regulamento, restrições às candidaturas e qualquer outra condição de acesso ou manutenção dos apoios aqui regulamentados.”, o que não é possível perceber, mesmo que fosse possível do ponto de vista legal, e não traz transparência à atribuição dos dinheiros públicos, porque quem se candidata tem de saber, à partida, quais são os critérios exatos que estão a preceito e depois para análise da candidatura.-----

Outra coisa estranha, disse, é a ideia de que a Câmara Municipal pode, por sua decisão, analisar ela própria as candidaturas. Mas com que competência técnica?, perguntou, pois os membros da Câmara não são técnicos de intervenção social. Isto causa muita estranheza um regulamento que permite à Câmara ter este poder, o que não é sensato.-----

Câmara Municipal de Óbidos		35
Ata nº. 02	Reunião de 26.01.2018	

O vereador Paulo Gonçalves concluiu afirmando que o presente regulamento se destina a apoiar as associações do concelho, que são os maiores parceiros do Município, mas nos critérios estabelecidos não existe a ponderação, não há o calendário da candidatura, não se refere o tempo médio de resposta, nem o prazo de decisão. Por hipótese, é aprovado um regulamento, mas o presidente da Câmara nunca abre a candidatura e assim as associações ficam impedidas de se candidatarem, o que não faz nenhum sentido. Faria sentido que o período de candidatura fosse antes do início do ano económico, para em função das candidaturas poder prever a verba no orçamento.-----

Deveria haver outra reserva para as candidaturas que não reúnam o mínimo de qualidade, só devendo ser apoiado o que efetivamente merecer ser apoiado.-----

Por tudo o que referiu o vereador Paulo Gonçalves disse que o Regulamento terá as melhores intenções, mas tem fragilidades ao não ir ao encontro do que é necessário e tem riscos na abrangência e na abertura aos privados, com os quais os vereadores do Partido Socialista não concordam.-----

--- O Presidente da Câmara referiu que esta proposta de regulamento mereceu a aprovação unânime da Câmara Municipal de então, foi para discussão pública e entretanto houve pessoas que mudaram de opinião, o que é perfeitamente normal.-----

Proferiu que não se chamou social ao regulamento porque atualmente a designação do social começa a ter uma conotação depreciativa, que afasta as pessoas por vergonha. Houve a intenção de retirar essa carga pejorativa e, por outro lado, de dar a oportunidade às pessoas de saírem da dependência de subsídios. Houve também o propósito de dar maior flexibilidade nesta alteração ao regulamento, até a pedido dos serviços, que eram confrontados diariamente com pessoas a pedir ajuda para comprar medicamentos ou para ir a uma consulta médica. Por outro lado, o termo de desenvolvimento comunitário não é propriamente o desenvolvimento económico, em que todo o lucro gerado no negócio é exclusivamente para aquela pessoa individual ou coletiva. Não é assim, há um modelo subjacente de que o território e a sua redistribuição se faz através de permutas e às vezes através de troca de tempo. Esses são os projetos no âmbito da “Medida 1”, de reconhecido interesse municipal, que possam desenvolver candidaturas e ações inovadoras numa lógica de identidade, que não seja o negócio de uma pessoa, mas que seja o negócio de uma comunidade. É esse tipo de projetos que cabe dentro desta candidatura que a Câmara quer fazer emergir, numa esfera muito mais alargada do que a meramente social, ou seja, a possibilidade de desenvolver determinados negócios que tenham uma perspetiva solidária em interação com outras instituições, com atividades intergeracionais ou no acompanhamento de pessoas que tenham necessidades específicas.-----

O Sr. Presidente referiu que a Câmara quer acolher os bons projetos com interesse municipal. Pretende-se apoiar também pessoas individuais que se prestem a criar uma ideia e a desenvolver o projeto que tenha efeitos positivos e diretos sobre a comunidade, e por isso é que o regulamento é social e comunitário.-----

O Presidente da Câmara deu como exemplo a relação do município com pessoas singulares da Gracieira, tendo em vista o desenvolvimento de um projeto comunitário, sendo que o enquadramento para estes casos é possível neste regulamento.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves frisou que os vereadores do Partido Socialista não se opõem a esses projetos de interesse municipal, pelo contrário, concordam com essa leitura. Mas entendem que eles não devem estar no mesmo

Câmara Municipal de Óbidos		36
Ata nº. 02	Reunião de 26.01.2018	

instrumento financeiro dos centros de convívio, das valências de creche e de apoio às associações, porque não são o mesmo público, nem a mesma natureza, e conseqüentemente não devem ser regidos pelos mesmos critérios. Uma solução para este caso seria a celebração de uma parceria com a associação de empresários ou com a associação de desenvolvimento comunitário, para que a Câmara não corresse o risco de atribuição de apoios à iniciativa privada.-----

--- O Presidente da Câmara referiu que os projectos individuais a apoiar não são de interesse lucrativo, pois sairiam da dimensão do desenvolvimento comunitário. O desenvolvimento comunitário não é a mesma coisa de economia, por não ter o lucro como única meta.-----

O Presidente da Câmara disse que o aviso de abertura de candidatura, por decisão da Câmara, vai definir os critérios a que as candidaturas terão de se submeter e a ponderação dos mesmos. Pode ainda estabelecer, por mais que esteja implícito no regulamento, quais as majorações, como é feita a análise, e quais as despesas não elegíveis.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves sublinhou que o regulamento não fala em aviso de abertura nem determina quando é publicado, portanto, a qualquer momento, pode ser apresentada uma candidatura.-----

--- A vereadora Ana Sousa afirmou que os critérios e a ponderação dos mesmos devem ficar expressos no regulamento por forma a que as pessoas saibam como as coisas funcionam e também para quem faz a análise da candidatura ter critérios objetivos, ponderáveis e quantificáveis.-----

--- O Presidente da Câmara reforçou a ideia de haver um instrumento que seja suficientemente flexível dentro das regras de transparência, que possa acomodar as necessidades nos vários momentos da vida das associações.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou porque não houve candidaturas às medidas 2, 3, 4, 5 e 6 do regulamento anterior.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que foi por não ter havido aviso de abertura, acrescentando que não foram abertos mais avisos por falta de dotação orçamental, porque o anterior regulamento era excessivamente ambicioso. Neste regulamento foram balizados valores inferiores, precisamente para criar possibilidades de candidaturas a todas as medidas. -----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que, então, criou-se um regulamento para fomentar o trabalho das associações no contexto de 6 medidas, mas não se abriu aviso para 5.-----

Afirmou o mesmo vereador que se nota um abandono da matriz institucional própria de uma autarquia, porque a Câmara Municipal dedica cada vez esforço e mais dinheiro ao empreendedorismo, descuidando as suas funções essenciais que são a habitação, a rede viária, a saúde. Referiu que não quer com isto dizer que fazer este outro papel é errado, mas o papel essencial está a ficar para trás. - -

--- O vereador Vítor Rodrigues perguntou o porquê de a remuneração do recurso humano ser a prevista na tabela salarial da confederação das instituições de solidariedade (CNIS). Em relação aos critérios de avaliação, perguntou como vai ser avaliada a inovação e criatividade, e como vai ser quantificado o desenvolvimento comunitário.-----

--- O vereador José Pereira respondeu que a tabela salarial da CNIS é uma referência e que os critérios de avaliação serão estabelecidos no aviso de abertura.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues perguntou o porquê da redução de 100 para 50 mil euros em termos de obras das associações e disse para a aquisição de uma viatura o valor de dez mil euros é manifestamente insuficiente.-----

Câmara Municipal de Óbidos		37
Ata nº. 02	Reunião de 26.01.2018	

--- O Sr. Presidente respondeu que de pouco serve estar um valor maior previsto no regulamento, se depois não houver dotação orçamental.-----

--- **Por maioria, com três votos contra dos vereadores do Partido Socialista, o elenco camarário deliberou:**-----

a) aprovar a presente proposta de “Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário” com as alterações:-----

◆ **O título Preâmbulo passa a «Preâmbulo/Nota Justificativa»**-----

◆ **No preâmbulo é acrescentado como penúltimo parágrafo: «Considerando os benefícios decorrentes das medidas projetadas face aos custos inerentes, decorre a ponderação pela aprovação do presente regulamento.»**-----

◆ **a alínea g) do nº 1 do artigo 6º passa a ter a seguinte redação: «g) comprovativos da conformidade da eleição dos corpos sociais da Instituição, de acordo com o integral cumprimento dos seus Estatutos, designadamente, atas dos órgãos de nomeação/eleição e de tomada de posse;»**-----

b) submeter a mesma proposta de Regulamento a aprovação da Assembleia Municipal.-----

--- Os vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Na apreciação do ponto nº 9 _ Apreciação e eventual aprovação da proposta de Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de âmbito Social e Comunitário _ tivemos oportunidade de colocar ao Executivo inúmeras dúvidas e questões sobre o seu teor, e ainda apontar algumas fragilidades conceptuais e operativas que julgamos que a proposta contém.-----

Considerando que a proposta apresentada vem introduzir mudanças muito relevantes no processo de apoio a entidades de âmbito social, designadamente na introdução da possibilidade de atribuir apoios desta natureza a pessoas em nome individual;-----

Considerando que a proposta apresentada se traduz num regulamento onde se mistura o apoio a atividades de natureza social e o apoio a projetos de empreendedorismo particular, de iniciativa privada e com fins lucrativos, o que não parece ser atribuição e competência direta das autarquias locais;-----

Considerando a ausência de parcerias que seriam possíveis e úteis de estabelecer com outros organismos e ou associações na área do empreendedorismo comunitário, que existem no concelho e que já promovem este tipo de atividade em diversas áreas do tecido económico;-----

Considerando que a presente proposta abre o regulamento de apoio a atividades de âmbito social a todas as demais áreas, com a introdução da designação ‘âmbito comunitário’, como sejam a educação, a o desporto, a cultura, etc, desvirtuando o foco social e coletivo que historicamente estes apoios sempre procuraram evidenciar;-----

Considerando que a presente proposta não traduz, no seu articulado de cláusulas, nenhuma preocupação com a transparência que deve presidir à atribuição de qualquer apoio, designadamente por não ponderar com exatidão os critérios de avaliação e por permitir a confusão entre os papeis do instrutor/avaliador da candidatura e do decisor do apoio;-----

Considerando que a proposta apresenta inúmeras situações passíveis de gerar dúvida junto dos candidatos e do público em geral, designadamente por não apresentar um calendário exato de apresentação das candidaturas, nem o respetivo cronograma das fases da apreciação, tomada de decisão, e reclamação.-----

Câmara Municipal de Óbidos		38
Ata nº. 02	Reunião de 26.01.2018	

Considerando que a proposta apresentada assenta na possibilidade de alterar os critérios de apreciação e de criar restrições de candidatura, a todo o tempo, sem necessidade de apresentação da pretensão à Assembleia Municipal, órgão deliberativo;-----

_ a presente proposta não merece aprovação por parte dos membros da Câmara Municipal abaixo assinados:-----

Ana Sousa-----

Paulo Gonçalves-----

Vítor Rodrigues».-----

--- O Presidente da Câmara declarou que fazia nota, nesta fase, de toda a explicação que fez anteriormente e que contradita aquilo que foi declarado pelos vereadores do Partido Socialista, como uma espécie de drama sobre a iniciativa privada e os projetos de empreendedorismo que visam o lucro. Lembrou as explicações que deu sobre a necessidade de dar resposta de forma mais próxima e mais expedita às pessoas, da mesma maneira que também explicou anteriormente as questões de transparência no processo e na forma como está perceptível neste regulamento.-----

--- 019. **PROCOLO COM A VALORSUL**: - Foi presente para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, no âmbito da atribuição prevista na alínea K) do n.º 2 do artigo 23.º e, entre outras, da competência prevista na alínea aaa) do n.º 1, do Artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, minuta do protocolo de cooperação com a VALORSUL, que seguidamente se transcreve, cujo objeto visa definir, regular e promover a articulação entre o Município e a Valorsul, de forma a obter sinergias que garantam a melhor utilização dos recursos disponíveis, no âmbito da candidatura ao POSEUR, destinado à valorização dos resíduos urbanos, reduzindo a deposição em aterro e o aumento da reciclagem através da recolha seletiva:-----

«PROCOLO DE COLABORAÇÃO

Candidatura ao Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR) - Aviso 11-2017-22

ENTRE:-----

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS,-----

Município de Óbidos, pessoa coletiva de direito público número 506802698, com morada no Largo de S. Pedro, Óbidos, neste ato representado por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente, adiante designado Município ou Primeiro Outorgante;-----

E-----

VALORSUL - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste, S.A., pessoa coletiva nº 509479600, com sede na Plataforma Ribeirinha da CP – Estação de Mercadorias da Bobadela, em São João da Talha, neste ato representado por XXXXX, na qualidade de Administrador, adiante designado por Valorsul ou Segundo Outorgante.-----

Considerando que:-----

- São atribuições do Município de Óbidos, nos termos da alínea k) do número 2.º do artigo 23.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as áreas do “ambiente e saneamento básico”;-----

Câmara Municipal de Óbidos		39
Ata nº. 02	Reunião de 26.01.2018	

- O Município é a entidade responsável pela gestão dos sistemas de deposição, recolha e transporte dos resíduos urbanos indiferenciados no Município de Óbidos;-----
- Nos termos do Decreto-Lei n.º 68/2010, de 15 junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2014 de 2 de julho, foi criado o sistema multimunicipal de triagem, recolha seletiva, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos da região de Lisboa e do Oeste;-----
- O Município de Óbidos integra o sistema multimunicipal da Região de Lisboa e Oeste, nos termos do n.º 1 do art. 2.º do diploma atrás referido;-----
- A Valorsul é a empresa responsável pelo tratamento e valorização dos RU produzidos em 19 municípios da Grande Lisboa e da Região Oeste, e pela Recolha Seletiva, nos Municípios da Região Oeste, incluindo o Município de Óbidos nos termos do art. 5.º do referido diploma;-----
- O Município pretende apresentar candidatura ao Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (doravante POSEUR), mais concretamente, ao Aviso POSEUR 11-2017-22, destinado à valorização dos resíduos urbanos, reduzindo a deposição em aterro e o aumento da reciclagem através da recolha seletiva;-----

É livremente e de boa-fé celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se enquadra pelos considerandos supra enunciados e se regerá pelas cláusulas seguintes:---

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto definir, regular e promover a articulação entre o Município e a Valorsul, de forma a obter as necessárias sinergias que garantam a melhor utilização dos recursos disponíveis, no âmbito da candidatura ao POSEUR, destinado à valorização dos resíduos urbanos, reduzindo a deposição em aterro e o aumento da reciclagem através da recolha seletiva.-----

Cláusula Segunda

(Enquadramento da Operação Candidata)

O Município pretende candidatar-se ao financiamento do POSEUR, de acordo com o estipulado no “Plano de Ação do Município de Óbidos (PAPERSU) para o cumprimento do PERSU 2020”, aprovado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), e doravante designado PAPERSU Óbidos, atendendo aos seguintes objetivos e respetiva ação:-----

Objetivos:-----

- Equidade ao nível de tarifas;-----
- Consolidação da hierarquia de gestão de resíduos, privilegiando a atuação a montante na prevenção da sua produção;-----
- O aumento significativo da reciclagem, de modo a cumprir as metas comunitárias fixadas para 2020;-----
- Otimização da gestão do sistema de resíduos urbanos.-----

Ação:-----

- Implementação de um sistema PAYT no Concelho de Óbidos;-----

Cláusula Terceira

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----

- a) Assegurar a implementação de um sistema PAYT no Concelho de Óbidos.

Cláusula Quarta

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Câmara Municipal de Óbidos		40
Ata nº. 02	Reunião de 26.01.2018	

O Segundo Outorgante obriga-se a:-----

- a) Rececionar os RU recolhidos pelo Município no âmbito da presente candidatura;-----
- b) Assegurar o tratamento e a valorização dos RU do Município no âmbito da presente candidatura.-----

**Cláusula Quinta
(Metas do PAPERSU Óbidos)**

Esta ação enquadra-se nas metas estabelecidas no PAPERSU da Valorsul e do Município de Óbidos, o que de acordo com a memória descritiva do projeto são os seguintes:-----

- Aumento em 200 ton./ano dos Resíduos Urbanos (RU) enviados para reutilização e reciclagem, no total de RU recicláveis;-----
- Aumento para 24% da quantidade de RU a reutilizar e reciclar;-----
- Redução para 81,3% na quantidade de RU Biodegradáveis depositados em aterro.-----

**Cláusula Sexta
(Denúncia e modificação)**

1-Qualquer das partes pode, a todo o tempo, denunciar o presente Protocolo, desde que notifique a contraparte da intenção de efetuar a denúncia, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data do termo inicial do Protocolo ou ao termo de qualquer renovação subsequente do mesmo.-----

2-Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente Protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, a qualquer momento.-----

3-Só serão válidas as modificações celebradas por adenda ao presente Protocolo, as quais serão sempre feitas através de documento escrito, assinado por ambas as partes contraentes, com poderes para esse ato, passando a adenda a fazer parte integrante do presente Protocolo.-----

**Cláusula Sétima
(Vigência)**

O presente Protocolo inicia a produção de efeitos aquando da aprovação da candidatura e tem a vigência de duração de implementação das ações contempladas na candidatura.-----

**Cláusula Oitava
(Comunicações e notificações)**

1-As notificações e comunicações entre as partes devem ser dirigidas para a sede contratual de cada uma.-----

2-Qualquer das partes deve informar, por escrito, a contraparte sempre que qualquer mudança se verificar na respetiva sede.-----

3-A alteração de sede é comunicada à outra parte por carta registada com aviso de receção.-----

O presente Protocolo é elaborado em dois exemplares originais, ficando cada parte com um exemplar de igual valor.-----
Óbidos, em ___ de Janeiro de 2018.-----

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

»

--- O Presidente da Câmara informou que se trata de uma candidatura que tem de ser apresentada até ao dia 29 de janeiro de 2018, no âmbito do “Custa Menos

Câmara Municipal de Óbidos		41
Ata nº. 02	Reunião de 26.01.2018	

Separar”, que resulta de uma necessidade obrigatória nos termos do aviso de abertura das candidaturas.-----

Disse que a área de abrangência do projeto piloto que verte na candidatura é a área do concelho, sendo que uma parte será feita por volume através de cotentorização individual, em que o contentor estará dotado de um chipe e um cadeado gravítico. O chip identifica o titular do contentor e regista os valores num sistema de faturação. Este sistema piloto será aplicado na generalidade do concelho, exceto na Vila de Óbidos, cujo objetivo é reduzir o volume de resíduos depositados em aterro e de ser aplicada uma taxa mais justa aos munícipes.-----

No caso da Vila de Óbidos o sistema funciona através de compra de sacos e o pagamento é indexado ao saco.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou se a taxa dos resíduos sólidos cobrada no recibo da água desaparece totalmente ou percentualmente.-----

--- O Sr. Presidente respondeu que os estudos apontam no sentido de a migração se fazer de forma gradual.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que há o risco, uma vez que o depósito é taxado e que Óbidos é um concelho rural, de as pessoas passarem a depositar os resíduos nos terrenos.-----

--- A vereadora Ana Sousa voltou a lembrar a necessidade de ser encontrada uma solução para a reciclagem das cápsulas do café, da questão da aposta na compostagem e da solução para os óleos domésticos usados de recolha pela PRIO.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves chamou à atenção para o mau estado dos contentores do lixo.-----

--- **A Câmara aprovou, por unanimidade, o presente protocolo a celebrar com VALORSUL, no âmbito de Candidatura ao Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR).**-----

--- **020. ATRIBUIÇÃO DE TOPONÍMIA NO CASAL DA CANASTRA:** - De acordo com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, conjugado com a alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações é da Câmara Municipal, ouvida a Junta de Freguesia.-----

Nesse sentido, foi presente a proposta da Comissão Municipal, onde esteve representada a Junta de Freguesia territorialmente competente, para atribuição de toponímia e numeração de polícia para o Casal da Canastra.-----

--- **Por unanimidade, o executivo municipal aprovou a proposta de atribuição de toponímia e numeração de polícia para o Casal da Canastra.**-----

--- **021. CADUCIDADE DE LICENÇA:** - Na sequência da deliberação de Câmara do dia 4/12/17, onde foi, nos termos do previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71º do RJUE, manifestada a intenção de caducar a licença de obras em nome de Tiago Roque Paula Duarte, para construção de moradia unifamiliar no lote nº 7 do Casal da Avela, por a obra não ter sido construída no prazo proposto, o requerente dentro do período de audiência prévia informou que aceita a caducidade da licença, pelo que a proposta do Chefe de Divisão é de caducar definitivamente a licença nos termos acima indicados.-----

--- **Na sequência da deliberação de Câmara do dia 4/12/17, por unanimidade e nos termos do previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71º do RJUE, foi deliberado caducar definitivamente a dita licença, por a obra não ter sido construída no prazo proposto.**-----

Câmara Municipal de Óbidos		42
Ata nº. 02	Reunião de 26.01.2018	

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 18 horas e 38 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----